

PROJETO DE LEI Nº EM-045/2005

Isenta a COHAB do pagamento de impostos e taxas incidentes sobre conjunto habitacional que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, sociedade anônima e de economia mista deste Estado - COHAB-MG, do pagamento das taxas de aprovação dos projetos de implantação e arquitetônico dos imóveis, das certidões de números, de averbações e demais certidões, dos termos de “habite-se” e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidentes sobre os imóveis de propriedade daquela Companhia em todo o terreno destinado ao Conjunto Habitacional Lagoa dos Mandarins - 2ª Etapa, constituído de 240 (duzentas e quarenta) unidades habitacionais, até a conclusão do empreendimento e a comercialização de suas unidades.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 068 / 2005
Em 11 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis – M. G.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos à elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas e demais projetos de implantação e arquitetônico, dos imóveis, constituídos das 240 (duzentas e quarenta) unidades habitacionais, do Conjunto Habitacional Lagoa dos Mandarins – 2ª Etapa, a ser implantado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, nesta cidade.

Tal medida visa envidar esforços para tal implantação, uma vez que a população alvo desse projeto é a de menor poder aquisitivo.

O déficit habitacional da cidade será apurado através de uma pesquisa sócio-econômica, a ser realizada, entre Município e a COHAB-MG, quando então serão selecionados os candidatos pretendentes a compra das unidades.

Pelo grande apelo social, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto que é de real necessidade.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal